



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

Edital Nº 03/2012 – SETEC/MEC

Assunto: Apoio aos Núcleos Pesquisa Aplicada em Pesca e Aquicultura da Rede Federal de EPT

Brasília, 03 de agosto de 2012.

1. Objetivo

Proporcionar apoio aos Núcleos Pesquisa Aplicada em Pesca e Aquicultura (NUPAs) da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (EPT), para as instituições descritas no inciso I do art. 1º da Lei nº 11.892/08, por meio de descentralização de créditos orçamentários.

2. Justificativa

Os Núcleos de Pesquisa Aplicada em Pesca e Aquicultura, cujo estatuto foi criado pela Portaria SETEC nº 183, de 23 de novembro de 2010, têm por finalidade a promoção e o desenvolvimento da política para a formação humana na área da pesca marinha, interior, continental e aquicultura familiar/ portos e navegação.

As competências dos NUPAs apontam, entre outras, para o uso das capacidades institucionais e organizacionais existentes na geração de emprego, aumento de renda e inclusão social das comunidades pesqueiras no litoral e águas interiores do Brasil – através da articulação entre os pescadores e aquicultores, familiares e as entidades relacionadas aos setores pesqueiro e aquícola –, bem como para a criação de instrumentos que promovam a inovação e a transferência de tecnologia gerada ou adaptada para os setores pesqueiro, aquícola e dos portos e navegação.

Nesse sentido, o apoio aos NUPAs apresenta-se como importante fomento ao potencial socioeconômico desse setor em prol do desenvolvimento do país.

3. Condições de Participação no Edital

3.1. As instituições descritas no inciso I do art. 1º da Lei nº 11.892/08 poderão aderir a este Edital, segundo as seguintes condições:

- a) ter Núcleo de Pesquisa Aplicada em Pesca e Aquicultura (NUPA) instalado e documentado junto à SETEC;
- b) apresentar solicitação de acordo com os procedimentos do item 5 deste edital e observado o limite de crédito orçamentário de R\$ 71.800,00 por NUPA;
- c) encaminhar as solicitações segundo os prazos descritos no item 7 deste edital;
- d) executar os créditos orçamentários descentralizados pela SETEC até 29/11/2012; e
- e) executar os objetos financiados pela SETEC até 31/12/2012.

4. Créditos Orçamentários e Objetos Financiáveis]

4.1. O presente edital disponibilizará créditos orçamentários, descritos na LOA 2012 na Funcional Programática 12.363.2031.6380.0001, a serem classificados pela SETEC, totalizando R\$ 2.154.000,00.

4.2. Os seguintes objetos poderão ser financiados neste Edital, com os respectivos elementos de despesa de custeio e unidades de medição de metas físicas:

Objetos financiáveis	Elemento(s) de despesa(s) associado(s)	Unidade(s) de Medição da Meta Física
4.2.1. Realização de eventos que viabilizem a articulação e a cooperação entre os NUPAS.	<ul style="list-style-type: none">• Serviços de terceiros - pessoa jurídica (369039)	<ul style="list-style-type: none">• Número de eventos realizados• Número de pesquisadores atendidos
4.2.2. Fomento a continuidade de projetos de pesquisa dos NUPAs.	<ul style="list-style-type: none">• Material de consumo (369030)• Serviços de terceiros - pessoa jurídica (369039)• Assistência estudantil (369018)• Auxílio financeiro a pesquisador (369020)	<ul style="list-style-type: none">• Número de projetos apoiados• Número de pesquisadores apoiados (servidores e estudantes)

- 4.3. Para o início dos processos licitatórios nas unidades, os créditos orçamentários descritos no Anexo I constituem-se em informação de disponibilidade orçamentária, no limite de cada Instituição, atendendo o comando do inciso III do § 2º do art. 7º e do art. 14, ambos da Lei nº 8.666/93, a seguir transcritos:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

...

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

...

III - houver **previsão de recursos orçamentários** que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

...

Art. 14 Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e **indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

(Grifo nosso).

- 4.4. Cada Instituição descrita no inciso I do art. 1º da Lei nº 11.892/08 receberá o valor máximo de **R\$ 71.800,00** por NUPA devidamente instalado e documentado junto à SETEC para a execução do(s) objeto(s) solicitado(s), devendo, segundo o princípio da autonomia administrativa que trata o art. 207 da Constituição Federal de 1988, selecioná-los considerando sua capacidade de execução.
- 4.5. A solicitação de crédito orçamentário constitui-se em declaração que a Instituição tem plenas condições para executar o crédito orçamentário até a data de 29/11/2012.
- 4.6. A devolução dos créditos orçamentários não utilizados até o dia 29/11/2012 deve ser efetivada por meio de NC (nota de crédito) emitida no dia 30/11/2012 em favor da UG 152734 Gestão 00001.
- 4.7. A SETEC não efetuará desembolso ou reembolso de qualquer recurso previsto neste Edital na execução orçamentária de 2013, não eximindo a instituição da responsabilidade de cumprimento dos objetos financiados.
- 4.8. A Instituição que receber a descentralização de crédito orçamentário deverá atender à legislação vigente relativa às aquisições pelo poder público e à execução orçamentária e financeira, em especial a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 4.320/64.

- 4.9. Os créditos orçamentários recebidos por descentralização integrarão a prestação de contas anual das Instituições descritas no inciso I do art. 1º da Lei nº 11.892/08, a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.
- 4.10. Para fins de monitoramento e acompanhamento da execução da descentralização de crédito orçamentário, a Instituição deverá encaminhar à SETEC até o dia 28/02/2013, relatório parcial de cumprimento de objeto, de acordo com o Anexo I da Portaria SETEC nº 330/2011 – ou outra que vier a substituí-la.
- 4.11. O relatório final de cumprimento do objeto da descentralização, de acordo com o Anexo I da Portaria SETEC nº 330/2011 – ou outra que vier a substituí-la –, deverá ser encaminhado à SETEC no prazo de até 30 dias após a conclusão da(s) ação(ões) que compõe(m) o objeto.
- 4.12. A SETEC poderá solicitar, a qualquer momento, durante o processo de execução, relatórios parciais de cumprimento de objeto, para fins de monitoramento do crédito orçamentário descentralizado.

5. Instrução dos Processos Administrativos

- 5.1. A Instituição solicitante deverá encaminhar à SETEC os documentos descritos à sequência, com a finalidade de gerar processo específico para a efetivação da descentralização de créditos orçamentários:
- a) Ofício emitido e assinado pela autoridade máxima da instituição proponente, contendo a descrição do objeto da solicitação, o valor solicitado e citando o atendimento a este edital, devendo ser encaminhado um Ofício para cada objeto;
 - b) Termo de Cooperação preenchido para cada objeto, conforme modelo apresentado no Anexo IV da Portaria SETEC nº 330/2011 – ou outra que vier a substituí-la –, contendo a assinatura da autoridade máxima da Instituição; e
 - c) Documentação relacionada no Anexo VII da Portaria SETEC nº 330/2011 – ou outra que vier a substituí-la, quando se tratar de reformas.
- 5.2. Quando os documentos elencados no subitem 5.1, não forem assinados pela autoridade máxima do órgão ou entidade, deverá apresentar os documentos de identificação do assinante, a saber:
- a) Cópia da Portaria de Delegação de Competência para assinatura do Termo de Cooperação;
 - b) Cópia da Portaria de Nomeação de Cargo, se for o caso; e
 - c) Cópia do Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- 5.3. A justificativa do Termo de Cooperação deve apresentar:
- o objeto da descentralização orçamentária – coerente com os itens financiáveis previstos no item 4.2 deste Edital;
 - os resultados a serem alcançados quantitativamente (metas físicas) – de acordo com a unidade(s) de medição da meta física de cada objeto, previsto no item 4.2 – e qualitativamente – coerentes com o objetivo descrito no item 1 deste Edital;
 - o compromisso de execução orçamentária do crédito até 29/11/2012; e
 - o compromisso de execução do objeto até 31/12/2012.
- 5.4. Os campos 61, 62, 63, 69 e 70 do Termo de Cooperação não devem ser preenchidos.
- 5.5. O campo 72 do Termo de Cooperação deve ser preenchido com o número de meses para execução do objeto, a contar de 1º/09/2012 (prazo máximo até 31/12/2012).
- 5.6. Toda a documentação descrita nos subitens 5.1 e 5.2 deve ser encaminhada por correspondência eletrônica (e-mail) e física (SEDEX/Correios) para a SETEC sem formação de processo na Instituição, para os endereços destacados a seguir, sendo que os processos serão formados na própria Secretaria.

Endereço para correspondência eletrônica:

pesca@mec.gov.br

Endereço para correspondência física:

**Ministério da Educação (MEC)
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC)
A/C Diretoria de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica / Edital de Apoio aos NUPAs da Rede Federal de EPT
Esplanada dos Ministérios, Bl. L, Anexo I, Sala 200, Brasília/DF, CEP 70047-900**

6. Análise das Propostas

- 6.1. As propostas serão analisadas por comissão designada pela SETEC.
- 6.2. A análise incidirá sobre a coerência da justificativa, dos objetos financiáveis e das naturezas de despesa de cada objeto.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas enviadas:
- fora do prazo previsto no item 7;
 - sem documentação prevista nos subitens 5.1 e 5.2.; e/ou
 - sem cumprimento do subitem 5.3.

7. Cronograma

7.1. O presente edital seguirá o Cronograma descrito abaixo:

Atividade	Data/Período
Lançamento do Edital	06/08/2012
Encaminhamento <u>eletrônico</u> dos documentos relacionados no subitem 5.1 deste Edital (<u>opcional</u> a assinatura do dirigente máximo da instituição)	até 17/08/2012 (data de postagem)
Análise documental pela SETEC	de 20 a 24/08/2012
Encaminhamento <u>eletrônico</u> e <u>físico</u> dos documentos relacionados nos subitens 5.1 e 5.2 deste Edital, (<u>obrigatória</u> a assinatura do dirigente máximo da instituição)	até 27/08/2012 (data de postagem)
Emissão de parecer final pela SETEC	até 18/09/2012
Descentralização dos créditos orçamentários	de 28/08 a 21/09/2012
Execução orçamentária dos objetos financiados	até 29/11/2012
Devolução dos créditos orçamentários não utilizados	até 30/11/2012
Execução física dos objetos financiados	Até 31/12/2012

8. Disposições finais

- 8.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela SETEC.
- 8.2. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pelo Secretário da SETEC.
- 8.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica